

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
TARIFAÇÃO HORO-SAZONAL VERDE**

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 058/02 de 21.07.00.

Por este instrumento particular **LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.**, ora denominada **Concessionária**, com sede na Av. Marechal Floriano, 168, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 60.444.437/0001-46 e, **CNPQ-CENTRO BRASILEIRO DE PESQ. FÍSICAS**, ora denominado **Cliente**, com sede na RUA DR. XAVIER SIGAUD, 150, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 04.044.443/0001-35, têm justo e contratado o presente aditamento ao Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica - Tarifação Horo-Sazonal assinado entre a **Concessionária** e o **Cliente**, que prorroga sua vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir de/...../....., mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Permanecem em vigor todas as Cláusulas do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica - Tarifação Horo-Sazonal Verde, assinado entre **Concessionária** e **Cliente**, com exceção da Cláusula Nona, que passam a ter a redação expressa, na Cláusula Segunda, abaixo, bem como as referentes ao fator de potência, que passam a ter a redação contida na Cláusula Terceira do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **Concessionária** colocará à disposição do Cliente, segundo o cronograma abaixo, as seguintes potências, cujos valores constituem as demandas contratadas:

PERÍODO	SECO (kW)	ÚMIDO (kW)
	900	900

CLÁUSULA TERCEIRA

Para efeito de faturamento do fator de potência, será obedecido o expresso na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

Com a assinatura deste Termo Aditivo, fica assegurado à **Concessionária** o direito de só conceder alteração de demanda contratada ao Cliente a partir das seguintes datas:

- No horário de ponta, período úmido ou seco - a partir de MARÇO 2002
- No horário fora de ponta, período úmido ou seco - a partir de MARÇO 2002

CLÁUSULA QUINTA

Ficam cancelados quaisquer Termos Aditivos anteriores, assinados com o mesmo fim.

E, por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas, assinam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 29 de Março de 2002.

LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A

Nome: *[Assinatura]*
RG ou CIC nº
Cargo: ENG. CREA. 871066735-D

Cliente

[Assinatura]
Nome: EMANUEL ROBERTO LEONARDO
RG ou CIC nº 3-573.568-1FP
Cargo

[Assinatura]
TESTEMUNHA
Nome: MÔNICA GUIMARÃES STEMBACK
RG ou CIC nº 903032336-TD(CREA)

[Assinatura]
TESTEMUNHA
Nome: CESAR DE SOUZA NETTO
RG ou CIC nº 78-1-02688-2/CREA-RS